

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

SC23668 - 35/35/22/12

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima-Quarta Sessão Ordinária
07 - 08 de Fevereiro de 2019
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1122(XXXIV)

RELATÓRIO SOBRE A
CRIAÇÃO DO CENTRO OPERATIVO REGIONAL (PARA PARTILHA DE
INFORMAÇÃO SOBRE O TRÁFICO DE SERES HUMANOS E
CONTRABANDO DE MIGRANTES)
EM CARTUM

INTRODUÇÃO

1. Na sua Segunda Conferência Ministerial realizada em Sharm El Sheikh, Egipto, em Junho de 2016, a Iniciativa da UA para o Corno de África sublinhou a necessidade de formular estratégias e actividades concretas, com prazos preestabelecidos e mensuráveis e a necessidade de garantir que esta iniciativa proporciona valor acrescentado no combate contra o tráfico e contrabando de seres humanos na região, em linha com os documentos finais da primeira Conferência Ministerial realizada em Outubro de 2014 em Cartum. Na sua declaração, a Segunda Conferência Ministerial aprovou a criação do Centro Operacional Regional em Cartum (ROCK) para partilha de informação sobre a criminalidade transnacional organizada e, igualmente, decidiu criar um Grupo de Trabalho Técnico das Forças de Segurança (LWG -LE) que trabalhará com as forças de segurança na região, com vista a reforçar a cooperação entre os Estados Membros no combate ao tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes, em conformidade com a Estratégia e Plano de Acção da Iniciativa da UA para o Corno de África.
2. Nas discussões posteriores sobre a criação do ROCK, o Governo do Sudão ofereceu-se para albergar o ROCK e, desde então, disponibilizou espaço para o ROCK dentro das instalações do Centro de Formação da Polícia em Cartum.
3. No quadro da implementação da Declaração *Assembly/AU/Decl.6 (XXV)* da Assembleia, relativa às Migrações de Junho de 2015, a Comissão apresentou à **2ª Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado sobre Migrações, Refugiados e Deslocados**, que decorreu em Outubro de 2017 em Kigali, Ruanda, um relatório de balanço das actividades da Iniciativa da UA para o Corno de África para posterior transmissão ao Conselho Executivo.
4. No relatório de balanço figurava, entre outros aspectos, uma recomendação da Iniciativa da UA para o Corno de África no sentido da criação do Centro Operativo Regional em Cartum (ROCK) para partilha de informações sobre o tráfico de seres humanos e o contrabando de migrantes. O ROCK é o instrumento que irá facilitar o diálogo entre a Iniciativa da UA para o Corno de África e o resto do continente em matéria de combate ao tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes e desempenhar também um papel fundamental na criação de centros semelhantes noutras partes do continente.
5. O objectivo geral do ROCK é aumentar a capacidade do continente para perceber os fluxos da migração irregular e formular estratégias e instrumentos comuns para combater o tráfico de seres humanos e o contrabando de migrantes. A sua principal função consistirá em viabilizar a cooperação a nível continental das forças de segurança parceiras, no combate ao contrabando de seres humanos, por meio do intercâmbio de dados e informações tratadas entre os países de origem, de trânsito e destino em

estreita colaboração com a AFRIPOL e a INTERPOL e outros organismos regionais. O ROCK desempenhará o seu mandato por meio das seguintes actividades:

- i) Capacitação e apoio aos Estados Membros em matéria de formulação dos respectivos quadros legislativos e de política, a fim de permitir a partilha estruturada de informações e operações conjuntas a nível Continental;
- ii) Identificação dos dados disponíveis nos diversos organismos das diferentes autoridades, e sua divulgação junto dos organismos competentes no continente;
- iii) Cooperação em matéria de análise de dados e com apoio de actores tais como a INTERPOL e a AFRIPOL.

6. Em resposta ao Relatório de Balanço, o CTE solicitou à Comissão a prestar apoio ao ROCK e a viabilizar a participação, a seu pedido, de outros Estados Membros e CER que não façam parte da Iniciativa da UA para o Corno de África.

7. Os Ministros do CTE tomaram nota do Relatório de Balanço e recomendaram também que o mesmo fosse encaminhado para a próxima sessão da Assembleia; e recomendaram ainda que a Comissão e os Estados Membros apoiassem a iniciativa.

8. O Relatório de Progresso foi apresentado à **32.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Janeiro de 2018**, e por meio da decisão **EX.CL/Dec.987(XXXII)**, o Conselho Executivo tomou nota do relatório e solicitou à Comissão para acelerar a criação do Centro Operativo Regional em Cartum (ROCK).

9. O Conselho Executivo recomendou também que o Relatório de Progresso sobre a iniciativa fosse encaminhado à próxima sessão da Assembleia.

10. Após a adopção da decisão do Conselho Executivo, a Comissão deu alguns passos para criar o ROCK, de modo particular a elaboração do Acordo de Sede do Centro, e estão em curso conversações para a elaboração do projecto de estatutos e do organigrama.

11. Antes da celebração do Acordo de Sede, o Gabinete Jurídico assinalou que embora o Conselho Executivo tenha recebido as decisões e recomendações do CTE, junto com o relatório de balanço da Iniciativa, não tomou qualquer medida adicional relativamente à criação do ROCK;

12. Por essa razão, o Gabinete Jurídico recomendou que a Comissão encete contactos com o Conselho Executivo para propor à Assembleia a criação do ROCK como gabinete técnico especializado da UA em matéria de gestão irregular da migração no Continente.

13. Tendo em conta o que precede, a Comissão pretende colaborar que o CRP segundo a recomendação do Gabinete Jurídico, e recomendar ao Conselho Executivo e a Assembleia a criação do ROCK como um gabinete técnico especializado da UA.

RECOMENDAÇÕES

Perante os factos que precedem, a Comissão da União Africana gostaria de apresentar as recomendações que se seguem para apreciação:

Ao Conselho Executivo:

- i) Propor à Assembleia a aprovar a criação do Centro Operativo Regional em Cartum, como gabinete técnico especializado da UA em matéria de gestão da migração irregular (especificamente tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes) no continente.

À Assembleia:

- ii) Aprovar a proposta do Conselho Executivo sobre a criação do Centro Operativo Regional em Cartum, como gabinete técnico especializado da UA em matéria de gestão da migração irregular (especificamente tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes) no continente.

**Projecto de
Decisão do Conselho Executivo sobre a Criação do ROCK**

O Conselho Executivo:

1. **RECORDA** a sua Decisão **EX.CL/Dec.987(XXXII)** tomada na sua 32.^a Sessão Ordinária, relativa ao relatório do Segundo Comité Técnico Especializado sobre Migração, Refugiados e Deslocados Internos;
2. **PROPÕE** à Assembleia a aprovar a criação do Centro Operativo Regional em Cartum, como gabinete técnico especializado da UA em matéria de gestão da migração irregular (especificamente tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes) no continente.

**Projecto de
Decisão da Assembleia sobre a Criação do ROCK**

A Assembleia:

1. **RECORDA** a sua Declaração **Assembly/AU/Decl.6 (XXV)** de Junho de 2015 sobre migração no continente, especialmente de combate ao tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes;
2. **APROVA** a proposta do Conselho Executivo sobre a criação do Centro Operativo Regional em Cartum (ROCK), como gabinete técnico especializado da UA em matéria de gestão da migração irregular (especificamente tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes) no continente;
3. **SOLICITA** à Comissão para elaborar o estatuto, organigrama e implicações financeiras da criação do Centro Operativo Regional em Cartum para apreciação dos órgãos deliberativos da UA.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523

Website: www.au.int

SC23753 - 67/67/22/12

CONSELHO EXECUTIVO

Trigésima Quarta Sessão Ordinária

07 - 08 de Fevereiro de 2019

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1122 (XXXIV) Anexo
Original: Inglês

**PROJECTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ORÇAMENTO
DO CENTRO OPERACIONAL REGIONAL DE CARTUM (CORC)**

1. Criação do Centro Operacional Regional em Cartum: Mandato

1. Em Junho de 2016, a Iniciativa do Corno de África da União Africana (AU-HoAI, na sigla inglesa), realizou a sua Segunda Conferência Ministerial em Sharm El Sheikh, Egipto. A reunião sublinhou a necessidade de assegurar que esta iniciativa agregue valores no combate ao tráfico e contrabando de seres humanos na região, de acordo com os documentos finais da Primeira Conferência Ministerial de Outubro de 2014 em Cartum. A Segunda Conferência Ministerial concordou igualmente em estabelecer um centro operacional regional para a partilha de informações sobre o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes em Cartum.

2. Durante a 2ª Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado (CTE) sobre Migração, Refugiados e Deslocados Internos, que foi realizada em Outubro de 2017 em Kigali, Ruanda, a Comissão apresentou um relatório de progresso sobre a AU-HoAI. Entre outros assuntos, o Relatório de Progresso incluiu uma recomendação da AU-HoAI com vista ao estabelecimento de um Centro Operacional Regional em Cartum (CORC) para a partilha de informações sobre o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes; (CORC) como uma ferramenta para facilitar o diálogo entre a UA-HoAI e o resto do Continente na abordagem do tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, e desempenha igualmente um papel fundamental no estabelecimento de centros semelhantes em outros lugares no Continente.

3. Em resposta ao relatório de progresso, o CTE solicitou à Comissão para que apoiasse o CORC, e facilitasse a participação de outros Estados-Membros e das CER que não fazem parte da AU-HoAI ao seu pedido.

4. Os Ministros do CTE tomaram nota do relatório de progresso, e recomendaram igualmente que fosse encaminhado para a próxima sessão da Conferência: e ainda recomendaram que a Comissão e os Estados-Membros deveriam apoiar a iniciativa.

5. O relatório foi apresentado à 32ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Janeiro de 2018, e através da decisão EX.CL/Dec.987(XXXII), o Conselho Executivo tomou nota do relatório, e reafirmou a recomendação do CTE, e solicitou igualmente à Comissão para que acelerasse o estabelecimento do CORC.

2. Visão, Objectivos e Funções Principais do CORC

A visão do CORC:

Tornar-se o principal centro da UA na abordagem da migração irregular e na concretização do objectivo do continente de uma África pacífica, estável, próspera e integrada.

Objectivos do CORC

6. O CORC será um Gabinete Técnico Especializado da CUA, com um mandato de todo o Continente para:
- a) Melhorar a capacidade do continente em compreender os fluxos migratórios irregulares e desenvolver estratégias e ferramentas comuns para combater o tráfico de seres humanos e o tráfico de migrantes;
 - b) Facilitar a cooperação de agências de aplicação da lei na luta contra o tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes por meio do intercâmbio de dados e informações entre os países de origem, trânsito e destino em estreita colaboração com a AFRIPOL, a INTERPOL, a Comunidade de Inteligência África-Frontex, EUROPOL e outros órgãos de segurança regional.

Funções Principais do CORC

7. O CORC iria atingir os seus objectivos através das seguintes funções principais:
- a) Desenvolver quadros políticos e legislativos relevantes para permitir a partilha estruturada de informações e operações conjuntas com vista a combater à migração irregular;
 - b) Desenvolver a capacidade dos Estados-Membros na recolha e análise de dados sobre o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes;
 - c) Proporcionar uma plataforma e facilitar o intercâmbio de dados e informações sobre o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes entre as agências de aplicação da lei;
 - d) Partilhar informações das melhores práticas sobre a identificação, investigação e repressão de casos de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes;
 - e) Facilitar o estabelecimento/criação de capacidades das redes regionais de agências de aplicação da lei responsáveis pelo tráfico de pessoas e contrabando de migrantes;
 - f) Facilitar a criação/reforço de capacidades das equipas conjuntas de investigação transfronteiriça de luta contra o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes entre os Estados-Membros.

3. Estrutura do CORC

a. Estrutura de Governação

8. O CORC será criado como um Gabinete Técnico Especializado da Comissão da UA sob o Departamento de Assuntos Sociais;

9. O CORC irá prestar contas à Conferência da UA através do Comissário para os Assuntos Sociais e através do Presidente da UA;

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

10. O Órgão Executivo do CORC é composto por dois organismos, a saber:

- i) Conselho de Administração;
- ii) O Secretariado do CORC.

4. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11. O Conselho de Administração é o órgão deliberativo do Centro com a responsabilidade de proporcionar liderança, direcção e supervisão no tocante às actividades do Centro. Este reunir-se-á uma vez por ano no sentido de permitir que analise plenamente todos os assuntos relevantes e receber relatórios das estruturas relevantes. No entanto, as reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas em conformidade com as Regulamento Interno para as Reuniões Estatutárias do CORC.

A. Base de Membros

12. O Conselho de Administração será composto por 10 membros, como se segue:

- i. O Actual Presidente da Mesa do CTE em migração, refugiados e PDI (1);
- ii. Representantes de cada sub-região da UA (serão escolhidos pelo CTE) (5);
- iii. O Comissário para os Assuntos Sociais (1);
- iv. Um representante do país anfitrião (1);
- v. Um representante da AFRIPOL (1);
- vi. O Secretário Executivo deverá desempenhar o papel de Secretário e será membro ex-officio não-votante do Conselho.

13. O Presidente do CTE sobre Migração, Refugiados desempenhará as funções de Presidente do Conselho.



b. Estrutura Operacional

Secretariado do CORC

14. O Secretariado será o órgão executivo com a responsabilidade de implementar as decisões tomadas pela Comissão e pelo Conselho de Administração, e será dirigido pelo **Secretário Executivo** e apoiado por um **Adjunto Executivo**, **5 Oficiais Seniores de Política**, **1 Oficial de Comunicação**, **1 Oficial das TI**, 1 Oficial de Administração e Finanças, e o pessoal de apoio. A função de coordenação regional será feita por 5 oficiais seniores de política (um para cada uma das 5 regiões).

15. O Secretariado do CORC estará sob a supervisão directa do Director para os Assuntos Sociais e prestará contas ao Conselho de Administração sobre a implementação da estratégia global do CORC.

B. Composição:

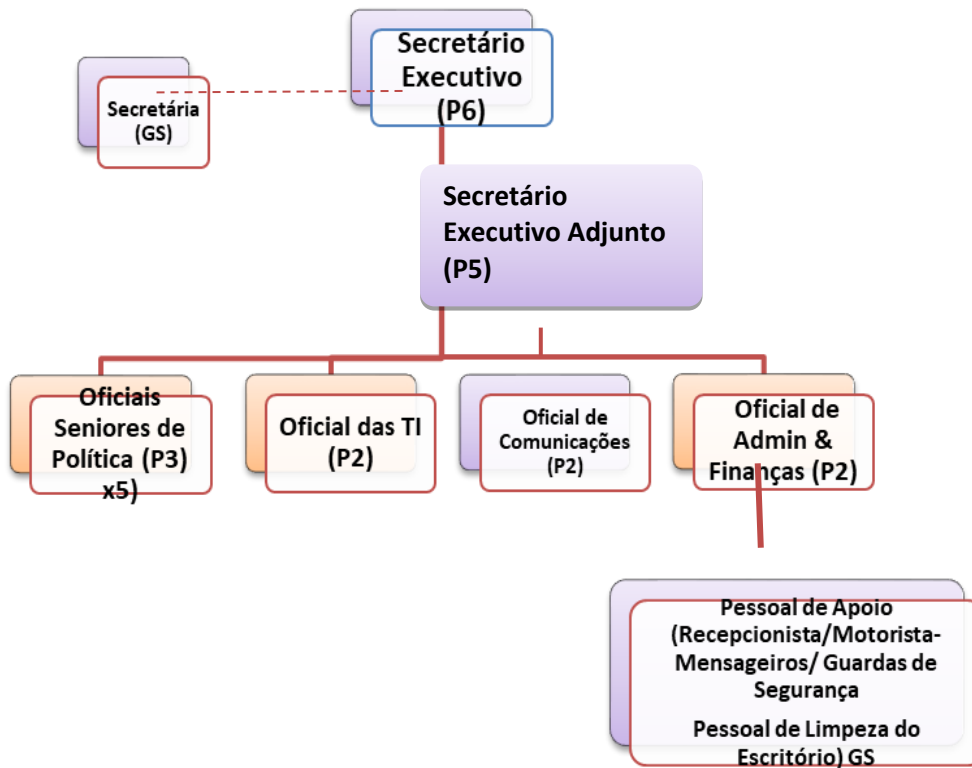
16. O Secretariado será composto pelos seguintes membros.

- i. 1 x Secretário Executivo (P6)
- ii. 1 x Secretário Executivo Adjunto (P5)
- iii. 5x Oficiais Seniores de Política (P3);
- iv. 1 x Oficial de Comunicações (P2)
- v. 1 x Oficial das TI (P 2)
- vi. 1 x Oficial de Administração e Finanças (P2)

Pessoal de Apoio

- i. 1 Assistente Administrativo (GS)
- ii. 1 x Recepcionista
- iii. 1 x Secretário (GS)
- iv. 2 x Motoristas/Mensageiros (GS)
- v. 2 x Funcionários de Limpeza do Escritório (GS)
- vi. 3 x Guardas de Segurança (GS)

Estrutura organizacional do Secretariado do CORC



ANEXO 1: Estimativa Orçamental do Pessoal e Operacional

Salários do Pessoal e Benefícios					
DESCRIÇÃO					
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Secretário Executivo (P6-1)	61.023	64.074	67.278	70.642	74.174
Secretário Executivo Adjunto (P5-1)	50.746	53.283	55.947	58.745	61.682
Oficial de Política Sénior (P3-1) Ocidental	37.453	39.326	41.292	43.357	45.524
Oficial de Política Sénior (P3-1) Oriental	37.453	39.326	41.292	43.357	45.524
Oficial de Política Sénior (P3-1) do Norte	37.453	39.326	41.292	43.357	45.524
Oficial de Política Sénior (P3-1) Austral	37.453	39.326	41.292	43.357	45.524
Oficial de Política Sénior (P3-1) Central	37.453	39.326	41.292	43.357	45.524
Oficial das TI (P2-1)	31.073	32.627	34.258	35.971	37.769
Oficial das Comunicações (P2-1)	31.073	32.627	34.258	35.971	37.769
Oficial de Administração e Finanças (P2-1)	31.073	32.627	34.258	35.971	37.769
Assistente Administrativo (GSA3-1)	11.071	11.625	12.206	12.816	13.457
Secretário (GSA2-1)	9.308	9.773	10.262	10.775	11.314
Rececionista (GSA1-1)	8.094	8.499	8.924	9.370	9.838
Motorista / Mensageiro (GSB6-1)	6.033	6.335	6.651	6.984	7.333
Motorista / Mensageiro (GSB6-1)	6.033	6.335	6.651	6.984	7.333
Guarda de segurança (GSB4-1)	3.215	3.376	3.545	3.722	3.908
Guarda de segurança (GSB4-1)	3.215	3.376	3.545	3.722	3.908
Guarda de segurança (GSB4-1)	3.215	3.376	3.545	3.722	3.908
Funcionário de Limpeza (GSB3-1)	2.477	2.601	2.731	2.867	3.011
Funcionário de Limpeza (GSB3-1)	2.477	2.601	2.731	2.867	3.011
Orçamento Total Anual para os Funcionários	447.391	469.761	493.249	517.911	543.807
Orçamento Total do Pessoal por cinco anos	2.472.118				
Despesas operacionais					
Reuniões Ø					
- Reuniões Estatutárias do Conselho de Administração (1 por ano)	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
Ø Compra de Activos Fixos				-	-
- Veículos (x 2)	70.000	-	-	-	-
- Móveis e Utensílios	10.000			-	-
- Equipamentos de Escritório,	30.000			-	-

Computadores e Acessórios					
Ø Comunicações					
- Portal e Plataforma de Partilha de Dados	50.000	5.000	5.000	5.000	5.000
- Serviços da Internet	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
- Telefone e Fax	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
- Correios	500	500	500	500	500
- Custos de Frete	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Despesas de Viagem Ø					
- Missões oficiais para o Secretariado	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
- Missões oficiais para o Conselho de Administração	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Manutenção Ø					
- Manutenção de Veículos	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
- Manutenção de Equipamentos	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
- Manutenção das Instalações	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Ø Papelaria e Escritório					
- Papelaria e Escritório	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
- Tradução, Impressão e Publicação	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
- Biblioteca e Livros	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
Ø Outras Despesas Operacionais					
- Combustível e Lubrificantes	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
- Taxas Bancárias	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
- Despesas diversas	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Total de Despesas Operacionais	320.500	165.500	165.500	165.500	165.500
Total Orçamento Operacional para cinco anos	982.500				
Totais (Salários do Pessoal e Despesas Operacionais)	767.891	635.261	658.749	683.411	709.307

2019-02-07

Report on the establishment of the Regional operational centre (for sharing information on human trafficking and migrant smuggling) in Khartoum

Africa Union

African Union

<https://archives.au.int/handle/123456789/6468>

Downloaded from African Union Common Repository